



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

EDITAL-CARTA CONVITE nº 04/2017 CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria Nº.115/2017, da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 20 de abril de 2017, às 11:00hs., no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a aquisição Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

❖ **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convite tem por objeto, a aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, com as seguintes especificações:

MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO	Kg	250		
02	ACIDO MURIATICO 12X1 lt	CX	5		
03	ADOÇANTE LIQUIDO 12x100ml	CX	3		
04	AGUA MINERAL - 20L (só liquido)	Unid	250		
05	ÁGUA SANITÁRIA - 6X2 LT	CX	10		
06	ALCOOL LIQUIDO USO DOMÉSTICO 12X 1lt	CX	12		
07	BALDE PLÁSTICO - 20L	Unid	10		
08	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker 8x400g	CX	10		
09	CAFÉ EM PÓ A VACUO - torrado e moído 20X250g	CX	40		
10	COADOR DE CAFÉ MED	UND	20		
11	COLHER DESCARTÁVEL - 20x50	CX	3		
12	COPO DESCARTÁVEL - 200ml 25x100	CX	50		
13	COPO DESCARTÁVEL - 50ml 50x100	CX	60		
14	DESINFETANTE - 12x500ml	CX	20		
15	DETERGENTE LÍQUIDO - 24x500ml	CX	10		
16	ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA	UND	10		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

17	ESCOVA SANITARIA C/SUPORTE	UND	10		
18	ESFREGÃO C/ BALDE DE 16 LT.	Unid	10		
19	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE 60X1	CX	5		
20	FLANELA P/ LIMPEZA - 100% algodão 40X60 cm	DZ	5		
21	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LT (pressão)	Unid	20		
22	GUARDANAPO DE PAPEL 48X100 20X23	CX	5		
23	GUARDANAPO TECIDO ALGODÃO	DZ	5		
24	INSETICIDA AEROSOL 12X300 ML	CX	12		
25	LÃ DE AÇO 14X1	FD	8		
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 50x200g	FD	50		
27	LIMPA ALUMÍNIO - 12X500ml	CX	5		
28	LIMPA PEDRA EM PÓ 300g	UND	20		
29	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA	UND	10		
30	LIXEIRA MEDIA COM TAMPA	UND	20		
31	LUSTRA MÓVEIS 200 ml	DZ	30		
32	LUVA LÁTEX - uso doméstico par medio	Unid	100		
33	MARGARINA C/ SAL 12x500g	CX	10		
34	ODORIZADOR DE AMBIENTES - Aerosol 400ml	DZ	15		
35	PÁ DE LIXO CABO LONGO	DZ	2		
36	PANO DE CHAO	Unid	100		
37	PANO MULTIUSO 5X60X33cm	Pct	10		
38	PAPEL HIGIENICO BRANCO 16X4 rl	FD	50		
39	PEDRA SANITÁRIA - 40g	DZ	10		
40	POLPA DE FRUTA	Kg	120		
41	RODO DE BORRACHA C/ CABO	DZ	4		
42	SABÃO EM BARRA 10X1 KG	CX	5		
43	SABÃO EM PÓ 24X500g	CX	20		
44	SABONETE SUAVE	DZ	5		
45	SACO P/ LIXO - 100l 25x05	FD	25		
46	SACO P/ LIXO - 20l 25x10	FD	10		
47	SACO P/ LIXO - 30l 25x10	FD	25		
48	TOALHA DE ROSTO	UND	100		
49	TOALHA PAPEL ROLO 12X02	FD	15		
50	VASSOURA DE PIAÇAVA	DZ	3		

❖ CLAUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba-Pará
Fones: 091-3256-567/3256-079/329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

CONVITE Nº. 04 /2017 – CMM

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE:

a) Este envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
- Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.

❖ CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº. 04 /2017 – CMM

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos.

❖ **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será entregue durante o exercício financeiro de 2017, através de requisições mensais feitas pela administração.

O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

Parágrafo único. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, fontes: 0.1.19.001.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Função Programática: Nº 01.031.0001.2077.0000.
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 14:00 h, na Secretaria da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-5667;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 11 de abril de 2017.

Comissão de Licitação

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO

MEMBRO: MARQUEIZA VAZ ABREU